



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Aos ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal **H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS**, classificada no Pregão Eletrônico n.º 021/2023, processo n.º 1008/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2023 conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS**, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – Na hipótese do produto não atender ao objeto ou não tenha a qualidade minimamente aceitável, será imediatamente recusado no ato do recebimento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 021/2023, Processo n.º 119/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigida à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



- 8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;
- 8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será



considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou posto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



Paty do Alferes, 10 de *ABRIL*

de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

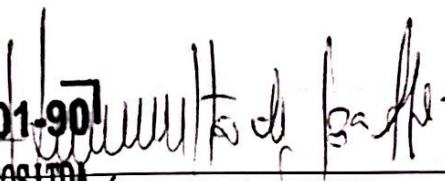


 Prefeito Municipal

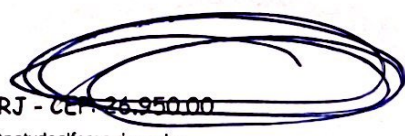
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º *3094* DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM *11/04/23*

 RUBRICA E MATRÍCULA

Empresa:


30.370.812/0001-90
H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS
 Rua Comandante Bandeira de Mello, 38
 Goiabal - CEP 26.950-000
 Paty do Alferes - RJ.

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET
11/04/23





ANEXO II

Termo de Referência Estimativo



1 - Do Objeto;

1.1 - Contratação de Empresa para aquisição de material para construção de viveiros;

2 Justificativa do Objeto

2.1 Solicito registra o preço do material abaixo relacionado para atender os projetos desta secretaria para fomentar a agricultura familiar fornecendo alguns materiais para construção de viveiros de baixo custo para produção de olerícolas afim de garantir uma produção constante durante todo o ano ,para os 5 novos produtores.

Ítem	Qtd	Und	Descrição
01	28	Rolo	Arame galvanizado nº 18
02	09	Rolo	Arame Liso Ovalado Z700
03	138	Und	Esticador de Cerca
05	357	Und	Madeira Eucalypto tratado com 12cm x 3m
05	1375	M ²	Sombrite 50% na cor vermelha com 3m de largura

3 Condições e prazos;

3.1 Após a homologação do certame daremos andamento ao processo de aquisição de acordo com as necessidades de cada produtor contemplado a receber tais materiais. Tais materiais deverão atender as especificações contidas e manter seus preços pelo período de 1 ano.

4 Do Quantitativo;

4.1 O quantitativo dos materiais será para construção .
4.2 O quantitativo se baseia pelo número de produtores que atuam na Feira Agroecológica de Paty do Alferes que não receberam na primeiro registro de preço;

5 Das Especificações;

5.1 Os materiais deverão atender as especificações detalhada de cada item;

6 Da entrega e do recebimento;

6.1 o fornecimento do material adquirido, dar-se-á no prazo máximo de 60 dias, a partir da entrega da Ordem de entrega do material ao fornecedor, expedida pela Secretaria requisitante;



PMPA * Fis.	15
PROCESSO N.º	108/13
RUBRICA	164/11
MAT. N.º	

- 6.2 O recebimento do material será realizado pelo responsável a ser indicado pela secretaria requisitante que poderá junto a contratada solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos materiais
- 6.3 Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 6.4 As entregas deverão ser realizadas de 07H as 16H de segunda a sexta-feira;

7 Do local da entrega e das secretarias participante;

- 7.1 O local da entrega será na Pç Professor Cornélio Neto nº 80 – Arcozelo – Paty do Alferes – RJ – CEP 26.950-000;
- 7.2 Relação e secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural		
1	Secretaria de Agricultura	Pç Professor Cornélio Neto nº 80 - Arcozelo

8 Obrigações da Contratada;

- 8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 8.2 Comunicar no prazo máximo de 48H que antecedem o prazo de vencimento da entrega os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.3 Arcar com TODAS as despesas inerentes ao frete quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, as suas custas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência no transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos no prazo máximo de 60 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.5 Apresentar a futura discriminando o material fornecidos respectivos preços
- 8.6 Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da ATA de Registro de Preços;
- 8.7 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do pregão;

9 Obrigações da contratante;

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que as empresas fornecedoras possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;




PMPA * Fis.	16
PROCESSO N.º	1008/13
RUBRICA	1021/01
MAT. N.º	


10 Das condições de pagamento

- 10.1 Não havendo nenhum empecilho por descumprimento de exigência, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo máximo de 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal;

Paty do Alferes, 08 de fevereiro



Angelica Silva da Costa
Mat. 1781/02



José Renato Rosa de Oliveira
Secretário de Agricultura




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1008/2023, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS, PELA EMPRESA VENCEDORA:**


- ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADES UNIPessoal, com os itens 01 e 04, no valor total de R\$ 14.957,32 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
- RW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais).
- H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o item 05, no valor total de R\$ 24.667,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 45.708,82 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

PATY DO ALFERES, 11 DE *ABRIL* DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *2194* DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM *11/04/23*
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBL. NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
11/04/2023 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **021/2023**

TIPO: **MP**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS

TOTAL DO PROCESSO: **45.708,82**

FORNECEDOR **ATENDO DISTRIBUIDORA** CNPJ/CPF: **14671516000172** TOTAL: **14.957,32**

29015

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **24,2300** Valor final: **24,1900** Valor total: **677,32**

Item: **1** Unidade: **RL** Marca: **GUARÁ** Modelo: **GUARÁ**

"ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 1 KG"

Quantidade: **28**

29018

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **44,3000** Valor final: **40,0000** Valor total: **14.280,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **A.T** Modelo: **A.T**

"MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 12CM DIAMETRO, 3 METROS"

Quantidade: **357**

FORNECEDOR **H19 COMÉRCIO E SERV.** CNPJ/CPF: **30370812000190** TOTAL: **24.667,50**

29019

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **17,9400** Valor final: **17,9400** Valor total: **24.667,50**

Item: **1** Unidade: **MT** Marca: **PAPERPLAST** Modelo:

"TELA SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 50%, 3,00M LARG, COR VERMELHA (COM FOTO-

Quantidade: **1.375**

FORNECEDOR **RW MATERIAL DE** CNPJ/CPF: **32234361000199** TOTAL: **6.084,00**

29016

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **524,1900** Valor final: **515,0000** Valor total: **4.635,00**

Item: **1** Unidade: **RL** Marca: **Arcelor** Modelo: **ROLO 500 METROS**

"ARAME LISO OVALADO Z700 ROLO COM 500 METROS"

Quantidade: **9**

29017

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **10,6300** Valor final: **10,5000** Valor total: **1.449,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **VONDER** Modelo: **UNIDADE CATRACA**
"ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO"

Quantidade: **138**
